

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

1. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse firmar Termo de Parceria com o município de Santa Rita do Sapucaí, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para atuação na Política Pública de Assistência Social na oferta de serviços de Proteção Social Especial para Idoso.

2. JUSTIFICATIVA

Como órgão responsável pela operacionalização da Política Pública de Assistência Social a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social trabalha no apoio à rede de serviços socioassistenciais, visando cobertura ampla para todos os segmentos.

Percebe-se o aumento na demanda de situações envolvendo a pessoa idosa na sociedade. O fato da expectativa de vida estar aumentando gradualmente a cada ano gera esperanças e desafios, pois esse envelhecimento precisa vir acompanhado de qualidade de vida e bem estar. Essas garantias, infelizmente, não é realidade para grande parte da população, que não recebe os cuidados necessários de forma satisfatória da família, da sociedade e também do Estado, desencadeando violações e violências que ferem sua dignidade.

Segundo a Secretaria de Desenvolvimento Humano - SDH da Presidência da República:

Uma das maiores conquistas culturais de um povo em seu processo de humanização é o envelhecimento de sua população, refletindo uma melhoria das condições de vida. De acordo com projeções das Nações Unidas (Fundo de Populações) "uma em cada 9 pessoas no mundo tem 60 anos ou mais, e estima-se um crescimento para 1 em cada 5 por volta de 2050". (...) Em 2050 pela primeira vez haverá mais idosos que crianças menores de 15 anos. Projeta-se que esse número alcance 1 bilhão em menos de dez anos e mais que duplique em 2050, alcançando 2 bilhões de pessoas ou 22% da população global".

Seguindo a tendência mundial, o novo regime demográfico brasileiro caracteriza-se pelo crescimento mais acentuado da população idosa (com 60 anos ou mais) relativamente aos outros grupos etários. Em 2022, segundo o Censo Demográfico do IBGE, essa população era constituída por 32,1 milhões de pessoas, o que correspondia a aproximadamente 15% da população brasileira.

O censo demonstra que a população brasileira está em franco envelhecimento, ou seja, aumento da população acima de 65 anos ou mais em conjunto com diminuição da parcela da população de até 14 anos no mesmo período passou de 24,1% para 19,8%.

No município de Santa Rita do Sapucaí, segundo dados do IBGE - Censo 2022 a população idosa totalizou 6.294 pessoas (homens: 2.111 e mulheres: 4.183), correspondente a 15,48% da população. Esses dados demonstra que o município está seguindo a média nacional.

A associação entre envelhecimento e dependência e a preocupação com a pressão desse processo sobre os gastos públicos dominaram os estudos e os debates sobre o tema nos finais do século XX e início do XXI, como mostra Camarano (2002). Mais recentemente, a preocupação com a qualidade de vida e a garantia dos direitos dessa parcela da população brasileira tem crescido.

A realidade apresentada para os brasileiros quanto ao envelhecimento populacional vem ocasionando grandes mobilizações do Estado e da sociedade civil na organização de serviços a serem ofertados para atendimento digno da população idosa. Todavia, ainda permeiam nesse cenário enormes desafios quanto às diversas violações de direitos para os idosos.

O art. 4º do Estatuto da Pessoa Idosa define que "nenhuma pessoa idosa será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei" (Brasil, 2003, s/n). De acordo com Oliveira (2016, p. 72), "com isso [...] o Estatuto do Idoso consagrou o paradigma do pacto do acesso aos direitos sociais como forma de combate à violência". (Atlas da Violência, 2024 – Ipea)

Os órgãos que prestam serviços de defesa e garantia dos direitos no município recebem diariamente demandas envolvendo a população idosa e a Política da Assistência Social possui responsabilidade na oferta de Proteção Social Básica e Especial para essa população.

Na busca de garantir a efetividade dos serviços torna-se necessário fortalecer a rede de atendimento municipal. Diante disso, reconhece a importância das Organizações da Sociedade Civil - OSC para auxiliar na demanda apresentada pela população idosa, compondo a rede socioassistencial do SUAS no município de Santa Rita do Sapucaí.

Nesse sentido, por meio de emenda parlamentar, oriunda do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS, através do Sistema SIGTV (Sistema de Gestão para Transferências Voluntárias) de acordo com a Programação 315960520240001 a Sociedade de Assistência aos Pobres (Asilo) de Santa Rita do Sapucaí receberá recurso financeiro para apoio na oferta de suas ações na área da Proteção Social Especial.

A Lei Federal 13.019/2019 em seu art. 29 prevê:

Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos

acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial,

hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) - grifo nosso

Por fim, é relevante destacar que a Sociedade de Assistência aos Pobres presta relevantes serviços de Acolhimento Institucional para população idosa (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI) no município de Santa Rita do Sapucaí, sendo a única a atuar no objeto solicitado pela Administração Pública nesse Termo de Parceria, o que também justifica sua contemplação.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES (segundo Tipificação Nacional)

A parceria visa ofertar serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para idosos com vínculos familiares rompidos, após realização de todas as possibilidades para manutenção de autossustento e convívio com os familiares. A oferta do serviço será de abrangência total no município.

O público-alvo do serviço é o idoso com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Nesse sentido a Tipificação Nacional do SUAS traz a descrição específica do serviço para idosos: tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

4. DOS OBJETIVOS

4.1. Do Objetivo Geral

Aprimorar a oferta de serviços de atendimento especializado e acolhimento voltados para a população idosa, com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, abrangendo tanto aqueles que gozam de plena independência quanto aqueles que apresentam diferentes graus de dependência.

4.2. Dos Objetivos Específicos

1. Oferecer acolhimento e proteção integral.
2. Prevenir a negligência, violência e rupturas de vínculos.
3. Restabelecer vínculos familiares e sociais.
4. Facilitar a convivência comunitária.
5. Garantir acesso à rede socioassistencial e políticas públicas.

mtg. lucas

5. DAS METAS/ETAPAS, ESTRATÉGIAS, ATIVIDADES, PRODUTOS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E MECANISMOS DE MONITORAMENTO

Cronograma de Execução								
Meta 1- Proteger integralmente, prevenindo negligência, violência e rupturas de vínculos, por meio de ações que promovam a convivência comunitária e o acesso à rede socioassistencial e políticas públicas.								
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de aferição	Período	Quant.
1	Fortalecimento das ações de acolhimento institucional para pessoa idosa.	12/24	05/25	Pessoa idosa atendida	70	Relação nominal dos acolhidos e o relatório	Mensal	6

mfngelucag

6. CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1. Das Organizações da Sociedade Civil

- Ofertar serviços de qualidade para atender o público-alvo dessa Parceria, garantido um ambiente físico com espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences e acessibilidade de acordo com as normas da ABNT;
- Garantir o atendimento de pessoas idosas sem qualquer tipo de rendimento, conforme previsto no art. 5º da RESOLUÇÃO CNDI Nº 67, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022, que estabelece diretrizes e parâmetros para a regulamentação do Art. 35 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), que dispõe sobre o contrato de prestação de serviços de toda entidade de longa permanência, ou casa-lar, com a pessoa idosa abrigada
- Garantir em seu Quadro de Recursos Humanos, pessoal capacitado para execução das ações necessárias ao alcance dos resultados;
- Contribuir com a Comissão de Monitoramento e Avaliação no acompanhamento dos serviços;
- Cumprir os prazos previstos no Termo.

7.2. Da Administração Pública Municipal

- Liberação do recurso financeiro conforme previsto nas peças da Parceria (Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo da Parceria);
- Disponibilização da Comissão para Seleção; Acompanhamento e Monitoramento da Parceria;
- Realização de visita in loco para acompanhar a oferta do serviço;
- Disponibilizar na Secretaria responsável um Técnico de Referência para orientações a Organização da Sociedade Civil quanto à oferta do serviço objeto da Parceria.

8. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

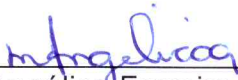
A parceria terá vigor até 31/12/2025

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das parcerias a serem firmadas correrão em dotação orçamentária – 2024: 02.13.01.08.244.0816.2.386.335041-1056

10. DO VALOR

O valor global do presente Termo de Referência é de R\$35.792,00 (Trinta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais)



Maria Angélica Ferreira Fonseca
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Santa Rita do Sapucaí, 22 de outubro de 2024



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
EQSW 301/302, Lote 01 - Edifício Montes - Setor Sudoeste - Brasília/DF - CEP 70.673-150
www.mds.gov.br

OFÍCIO Nº 807/2024/SNAS/DEFNAS/CGGTV/DGTV-SIGTV

À Senhora,
Maria Angélica Ferreira Fonseca
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Rua Juca Castelo, nº 91 - Centro
37.540-000. Santa Rita do Sapucaí/MG
E-mail: socialsrs@hotmail.com; gabinete_prefeito@pmsrs.mg.gov.br;

Assunto: Resposta ao Ofício 00218/2024.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.016923/2024-15.

Senhora Secretária,

1. Cumprimentando-a cordialmente, reportamo-nos ao ofício em epígrafe, de 30 de agosto de 2024, mediante o qual o Município de Santa Rita do Sapucaí/MG solicita a prorrogação do prazo para transferências dos recursos previstos na Programação SIGTV nº 315960520240001, cujas beneficiárias são Associação de Pais e amigos dos Excepcionais - APAE, Sociedade de Assistência aos Pobres - ASILO e o Centro Hípico Sapucaí.
2. Cumpre salientar que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, manifestou-se quanto ao deferimento do pedido em tela, no dia 30 de agosto de 2024, através do Ofício nº 780/2024/SNAS/DEFNAS/CGGTV/DGTV-SIGTV (cópia anexa), em resposta ao Ofício 00214/2024, cujo encaminhamento se deu por intermédio dos endereços eletrônicos socialsrs@hotmail.com e gabinete_prefeito@pmsrs.mg.gov.br.
3. Dessa forma, tendo em vista que a dilação concedida se encerra no dia **01 de dezembro de 2024**, e ainda, que a prorrogação de prazo engloba a transferência para todas as instituições beneficiadas, informamos que este Órgão manterá o aval dado no Ofício nº 780/2024/SNAS/DEFNAS/CGGTV/DGTV-SIGTV, uma vez que o prazo se encontra vigente.
4. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários, por meio dos telefones (61) 2030-1883 / 1872 / 1922 / 2986.

Atenciosamente,

Pablo Wanzeller Pinheiro
Coordenador-Geral de Gestão de Transferências Voluntárias